



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados  
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais  
Departamento de Política de Pessoal e Previdência Complementar de Estatais

OFÍCIO SEI Nº 83237/2021/ME

Brasília, 7 de abril de 2021.

Ao Senhor  
Secretário-Executivo do Ministério da Infraestrutura – Minfra  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Edifício Anexo – 1º Andar – Ala Leste  
70044-902 – Brasília/DF

**Assunto: Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. - Valec  
Tabela salarial dos empregados ativos oriundos da extinta RFFSA**

**Referência: Processo nº 12105.100344/2021-61.**

Senhor Secretário,

1. Cumprimtando-o cordialmente, refiro-me ao OFÍCIO Nº 308/2021/SE, de 12.3.2021, relativo ao "Ofício 022/FENAFAP/2020, datado de 10.11.2020, proveniente da Federação Nacional das Associações dos Ferroviários Aposentados e Pensionistas - FENAFAP, pleiteando a recomposição das tabelas salariais dos empregados ferroviários, oriundos da extinta RFFSA".

2. Sobre o assunto e de ordem do Secretário da Sest, esclareço que a natureza do questionamento extrapola as competências desta Secretaria, uma vez que conforme disposto no art. 98 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8.4.2019, a Sest tem atribuições de, dentre outras, propor diretrizes e parâmetros de política de pessoal, com foco na governança corporativa e na sustentabilidade econômico-financeira das empresas estatais federais, assim como manifestar-se sobre **propostas das empresas estatais federais, encaminhadas pelos Ministérios setoriais**, de quantitativo de pessoal próprio, **acordo coletivo de trabalho**, programa de desligamento voluntário de empregados, **planos de cargos e salários**, benefícios de empregados, criação e remuneração de funções de confiança e cargos em comissão e participação dos empregados nos lucros ou resultados das empresas, conforme estabelecido no art. 98 do Anexo I, do Decreto nº 9.745, de 8.4.2019. Ou seja, as competências da Sest dizem respeito à Coordenação e Governança das estatais e não à administração das empresas.

3. Essa questão ficou reforçada, em vista da Lei nº 13.303, de 30.6.2016 que, em seus arts. 89 e 90, estabelece:

*"Art. 89. O exercício da supervisão por vinculação da empresa pública ou da sociedade de economia mista, pelo órgão a que se vincula, não pode ensejar a redução ou a supressão da autonomia conferida pela lei específica que autorizou a criação da entidade supervisionada ou da autonomia inerente a sua natureza, nem autoriza a ingerência do supervisor em sua*

*administração e funcionamento, devendo a supervisão ser exercida nos limites da legislação aplicável.*

*Art. 90. As ações e deliberações do órgão ou ente de controle não podem implicar interferência na gestão das empresas públicas e das sociedades de economia mista a ele submetidas nem ingerência no exercício de suas competências ou na definição de políticas públicas."*

4. Posto isso, informo que o assunto deve ser enviado para a empresa, que se entender adequada a solicitação, deve apresentar proposta com a documentação estabelecida pela Portaria SEDDM/SEST/ME nº 1.122 de 28.1.2021.

5. Registro ainda que a Valec deve cumprir a Lei Complementar - LC nº 173, de 27.5.2020, que altera a LC nº 101, de 4 de maio de 2000 e estabelece em seu art. 8º vedações relativas à política de pessoal das empresas estatais federais dependentes do Tesouro Nacional.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente  
**JOÃO MANOEL DA CRUZ SIMÕES**  
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **João Manoel da Cruz Simões, Diretor(a)**, em 07/04/2021, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14785887** e o código CRC **CDA3045E**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 4º andar, Sala 432 - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70040-906 - Brasília/DF  
(61) 2020-4327 - E-mail [sest.cgppe@economia.gov.br](mailto:sest.cgppe@economia.gov.br)

**Remetente:**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados Secretaria de Coordenação  
e Governança das Empresas Estatais

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 4º Andar, Sala 421

CEP 70040-906 Telefone 2020-5050

SEST



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



**Destinatário:**

OFÍCIO SEI Nº 83237/2021/ME

Ao Senhor  
 Secretário-Executivo do Ministério da Infraestrutura - Minfra  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Edifício Anexo - 1º Andar - Ala Leste  
 70044-902 - Brasília/DF

*046*

**Correios REGISTRADO URGENTE**  
*registered priority*

Recebedor \_\_\_\_\_ PESO (kg) \_\_\_\_\_  
weight

Assinatura \_\_\_\_\_ Doc.  AR  MP

**BR 19018496 5 BR**

FC0910